



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Processo Administrativo Nº PA022107/2023

Tipo: Menor Preço por Lote.

PREÂMBULO:

O Município de Irecê - Estado da Bahia, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 031/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o Regime de Execução: **Empreitada por Preço Unitário**, com base no **Processo Administrativo nº PA022107/2023**, em sessão pública no dia **17 de agosto de 2023 às 09:00 horas**, na Sala de Licitação & Contratos, situada à Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e suprimentos de informática para suprir às demandas do Município de Irecê/BA.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/14, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 206/2013, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital será disponibilizado integralmente através do site www.irece.ba.gov.br, ou também poderá ser visto ou adquirido a partir do dia **04 de agosto de 2023**, no Setor de Licitações, localizado na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 13:00 horas, sendo que no caso de aquisição, no setor, somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA:

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e suprimentos de informática para suprir às demandas do Município de Irecê/BA.

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Executar os fornecimentos em até **no máximo 05 (cinco) dias úteis**, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as ordens de fornecimento(s) e/ou serviço(s) emitidas pelo Município de Irecê/BA.

1.2.2 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações do(s) fornecimento(s) e/ou serviço(s) a serem executados estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

1.2.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município o(s) fornecimento(s) e/ou serviço(s) com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.4 - A vencedora do certame deverá executar os fornecimentos a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Irecê, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para execução do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/__
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



AO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 de agosto de 2023 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

2.3 – Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por **sócio administrador**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação.

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento, conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinente a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado e cópia de documento de identificação do representante credenciado.

3.2 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

- a) declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;
- b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.

3.3 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

3.3.1 Neste caso, a licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.3.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.2 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.1.1 – A proposta, exigida nos moldes estabelecidos, no subitem 5.1.1, visa tão somente facilitar a conferência das mesmas.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS EM CONFORMIDADE E CONDIÇÕES DESTA EDITAL, MARCA DO FABRICANTE DOS PRODUTOS E MODELO DOS EQUIPAMENTOS, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2.4 - Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.4.3 - A licitante estrangeira, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII.

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.3.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote** após a etapa de lances.

5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexecutíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.3.4 A não cotação de qualquer item ensejará a desclassificação da proposta.

5.3.5 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.3.6 É facultado à Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão,



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos) reais.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço por Lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referencia estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando o Pregoeiro julgar necessário com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cópia de documento de identificação do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

7.1.1.1. Os documentos relacionados à habilitação jurídica não necessariamente precisarão constar no "Envelope de Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento da referida licitação.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação da empresa proponente ter efetuado fornecimento(s) pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
 - b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



e) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, **que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial**, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,5$$

Sendo:

PC – PASSIVO CIRCULANTE

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT – ATIVO TOTAL

e.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.

7.1.5 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (**Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014**), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.6. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até às 12:00h do dia anterior ao certame.

7.7. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 7 e na **mesma ordem seqüencial**.

7.8. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE "02" DEVERÃO VIR NA SEQÜÊNCIA DESTA EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

8. DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas.

8.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias subseqüentes a data da entrega dos produtos, com base na(s) ordem(ns) de fornecimento(s) e/ou serviço(s) solicitadas pelo Município no período;

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE IRECÊ e conter o número do empenho correspondente;

11.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

11.3.1 – prova de regularidade referente à Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.3 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO:

12.1 - O prazo de fornecimento(s) será(ao) em **até no máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento(s) emitida pelo setor responsável.

12.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

12.2.1 – A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento(s), a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

12.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

12.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



12.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

12.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:**

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

13.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega do(s) fornecimento(s) e/ou serviço(s), nos prazos abaixo definidos:

- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das ordens de fornecimento(s) e/ou serviço(s), limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Suspensão com prazo máximo de 05 (cinco) anos, conforme definidos abaixo:

- De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- De até 05 (cinco) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.3.4 Suspensão de até 05 (cinco) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- Deixar de fornecer os produtos ou de realizar o(s) fornecimento(s) e/ou serviço(s), sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



c) Prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) Descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4.

13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

13.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.9 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa

13.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Irecê, Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Irecê, Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.9. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que órgãos municipais não queiram aderir a essa ata; as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.9.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração.

14.10. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.11. Os recursos orçamentários, para fazer frente à aquisição decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho / contratos firmados.

14.12. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.13 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.14 Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 – A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo X).

16.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

16.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



16.5 SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATENTANDO-SE PARA O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 15, §3º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 4º, CAPUT E §2º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 206/2013.

17 - DOS EMPENHOS:

17.1 - O compromisso de execução dos fornecimentos estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado ou dos serviços a serem executados, valor(es), local(ais) e prazo de execução (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

18 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 – DOS ANEXOS:

19.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

19.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

19.3 – ANEXO III – *DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA*;

19.4 – ANEXO IV – *DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO*;

19.5 – ANEXO V - *MODELO DE CREDENCIAMENTO*;

19.6 – ANEXO VI - *DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93*;

19.7 – ANEXO VII - *DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA*;

19.8 - ANEXO VIII - *DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO*;

19.9 - ANEXO IX - *DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS*;

19.10 - ANEXO X - *MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*.

Irecê/BA, 04 de agosto de 2023.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

Joazino Alecrim Machado
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

A N E X O – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Constitui objeto do presente termo, o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e suprimentos de informática para suprir às demandas do Município de Irecê/BA. **Tipo Menor Preço por Lote.**

1.1– Planilha Descritiva:

LOTE 1 - NOTEBOOKS				
Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.
1	165681	NOTEBOOK COM PROCESSADOR I3-1115G4(2 CORE, CACHE 6MB, ATÉ 4.1MHZ) / PLACA DE VÍDEO INTEL UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA / TELA FULL HD 15,6" / ARMAZENAMENTO SSD 256GB / TECLADO NUMÉRICO PADRÃO EM PORTUGUÊS, COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL (COMPATÍVEL APENAS COM WINDOWS) / 1 PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO / 1 PORTA USB 2.0 / 1 CONECTOR DE ÁUDIO / 1 PORTA HDMI 1.4 / 1 PORTA RJ45 FLIP-DOWN DE 10/100/1.000 MBIT/S /CARREGADOR (FONTE) / 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH / 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD)/INTEL OPTANE / 1 SLOT DE CARTÃO SD 3,0 / CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO	UND	5
2	168154	NOTEBOOK INTEL CORE I5 10º VELOCIDADE ATÉ 3.90GHZ 8GB RM (EXPANSÍVEL ATE 16GB) SSD 480GB TELA 15,6 HD LED WI-FI E BLUETOOTH 5.0 2 ENTRADAS USB 3.1 1 ENTRADA USB 2.0 LEITOR DE CARTAO SD ENTRADA DE REDE 1 ENTRADA HDMI WEBCAN 720 P TOUCHPAD DE PRECISAO PLACA DE VIDEO INTEGRADA	UND	50
3	168155	TABLET OCTA-CORE, 4GB RAM E 64GB DE ARMAZENAMENTO, WI-FI, ANDROID™ 11, TELA 11" 2K, ACOMPANHA CAPA PROTETORA: TELA 11" MULTITOUCH 2K E BRILHO DE 400NITS;LOGIN FACIAL: ACESSO RÁPIDO E SEGURO COM RECONHECIMENTO DA FACE; QUALIDADE DE CÂMERA: FRONTAL 8MP E TRASEIRA 13MP COM FOCO AUTOMÁTICO;CAPA PROTETORA ACOMPANHA O TABLET: POSSUI DOBRA E FECHAMENTO MAGNÉTICO QUE GARANTEM A PROTEÇÃO DO TABLET	UND	10
LOTE 2 - MONITOR / PROJETOR				
Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.
1	168156	MONITOR 23.6 POLEGADAS, LED, FULL HD, WIDESCREEN, PRETO/TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 75HZ/RESOLUÇÃO MÁXIMA:1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD)/CONEXÕES:VGA HDMICONTRASTE:RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO 20.000.000:1 RELAÇÃO DE CONTRASTE ESTÁTICO 1.000:1	UND	15
2	155512	PROJETOR, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE: 2500 LUMENS, CONTRASTE MÍNIMO: 3000: 1, RESOLUÇÃO NATIVA: XGA 1024 X 768, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1600X1200 PIXELS, PROJETO: MESA/TETO, DURAÇÃO DA LÂMPADA MÍNIMA: 6000 HORAS (MODO ECO) E MÍNIMO DE 4000 HORAS MODO NORMAL, POTÊNCIA DA LÂMPADA MÍNIMA: 200 W; CORREÇÃO DE TRAPÉZIO MÍNIMA DE +/- 40º; COM CONTROLE REMOTO; SISTEMA DE COR: NTSC 4.43, PAL, PAL -60, PAL-M, PAL-N, SECAM; DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO MÍNIMA: 1,2 A 8M; TAMANHO DA IMAGEM: 30" A 300" (POLEGADAS); FALANTES MÍNIMO: 2W; VOLTAGEM: BIVOLT; CONEXÕES MÍNIMAS: VGA 15 PINOS DSUB, HDMI E RCA; CONTROLE EXTERNO: RS-232,	UND	5

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



		IR; RECURSOS: KENSINGTON, TEMPORIZADOR DE DESLIGAMENTO, AUTOSENSE, 3D READY, CONTROLE REMOTO VIRTUAL E AMPLIAÇÃO DE IMAGEM. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES E PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.		
LOTE 3 - IMPRESSORAS E SCANNERS				
Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.
1	164122	IMPRESSORA LASER ESPECIFICAÇÕES: VOLTAGEM: 110V MONO A LASER PRETO E BRANCO CARTA/OFÍCIO ATÉ 42PPM IMPRESSÃO EM 2 FACES BANDEJA PARA 250 FOLHAS BANDEJA OPCIONAL PARA 550 FOLHAS CONEXÃO: USB ETHERNET SEM FIO	UND	10
2	164123	IMPRESSORA LASER VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 55 PPM CAPACIDADE MÁXIMA DE PAPEL: 3200 FOLHAS CICLO MÁXIMO DE IMPRESSÃO: ATÉ 280.000 PAGINAS / MÊS MEMORIA: 256 FORMATO: A4/CARTA	UND	5
3	168153	MULTIFUNCIONAL – COPIADORA ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DA CPU (PROCESSADOR): 800 MHZ CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 150 FOLHAS TELA LCD: TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3.7 IMPRESSÃO: PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI CÓPIAS MÚLTIPLAS RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO) TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 8 SEGUNDOS TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO: MENOS DE 8 SEGUNDOS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO (PPM): ATÉ 42 PPM (CARTA/A4) VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): ATÉ 42 PPM (CARTA/A4) RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 1200 X 1200 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS INTERFACES PADRÃO: ETHERNET GIGABIT, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE CICLO DE TRABALHO MEN	UND	8
4	164127	MULTIFUNCIONAL ESTE, EQUIPAMENTO COMPACTO IDEAL TEM UMA BANDEJA DE CAPACIDADE PARA ATÉ 250 FOLHAS, CONECTA-SE COM FACILIDADE ATRAVÉS DE REDE SEM FIO OU ETHERNET E FAZ IMPRESSÕES E CÓPIAS DE ATÉ 30PPM. ESPECIFICAÇÕES: VISOR LCD: 2 LINHA VOLTAGEM: 127V TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER VELOCIDADE MÁXIMA: ATÉ 30 PPM RESOLUÇÃO (MÁXIMA): ATÉ 2400 X 600 DPI MEMÓRIA PADRÃO: 32MB INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11B/G/N EMULAÇÃO: PCL6 & BR-SCRIPT3 VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10.000 PÁGINAS CICLO MENSAL RECOMENDADO: 2.000 PÁGINAS COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, BROTHER IPRINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT	UND	12
5	164126	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK) TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM† VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: EM PRETO 10.5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM CÓPIA: QUANTIDADE DE CÓPIAS: 1-20 CÓPIAS (SEM PC) TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4, CARTA CONECTIVIDADE: CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATIVEL COM A ESPECIFICAÇÃO USB 2.0) (802.11 B/G/N)5, WI-FI DIRECT 6	UND	20



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



6	164128	SCANNER - CCD DUPLO; 600 DPI COM RESOLUÇÃO DE SAÍDA 75 A 1200 DPI 35 PPM / 70 IPM. DUPLEX (FRENTE E VERSO) ALIMENTAÇÃO VERTICAL. 600 DPI COM RESOLUÇÃO DE SAÍDA 75 A 1200 DPI - SCANNER DUPLEX DE ALTA VELOCIDADE. DIGITALIZA A VELOCIDADES DE 35 PPM/70 IPM1 DIGITALIZA OS DOIS LADOS EM UMA ÚNICA LEITURA. - RENDIMENTO. CICLO DE TRABALHO DE 4.000 FOLHAS POR DIA. - DIGITALIZA PÁGINAS DOBRADAS, CRACHÁS E CARTÕES DE VISITA, FOLHAS INDIVIDUAIS, ENTRE OUTROS.	UND	3
7	168165	IMPRESSORA DE ETIQUETAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MÉTODO DE IMPRESSÃO: TRANSFERENCIA TÉRMICA; RESOLUÇÃO: 203DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁX. 102MM/S; LARGURA DE IMPRESSÃO MÁXIMA: 108MM; INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: USB PADRÃO + 1 OPCIONAL (SERIAL/ETHERNET/PARALELA); MEMÓRIA RAM: 128MB; MEMÓRIA FLASH: 8GB; TEMPERATURA (DENSIDADE): 0 - 30 INTENSIDADE AJUSTÁVEL; FONTES ALFANUMÉRICAS: TODAS AS FONTES SUPORTADAS PELAS LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO PPLA/EPL2/ PPLB. ASCII 5X9, 7X11, 10X18, 15X28, 13X26, 40X60, 13X21, 24X24DOTS; CÓDIGO DE BARRAS: CODE39, UPC-A, UPC-E, INTERLEAVED 2 DE 5, CODE 128, EAN13, EAN8, HIBC, CODEBAR, INTERLEAVED 2 DE 5 INDUSTRIAL, CODE 93, UCC/EAN, POSTNET, PDF417, MAXICODE, QRCODE; SENSORES: TRANSMISSIVO, REFLEXIVO, DETECÇÃO DE MOVIMENTO DE RIBBON, DETECÇÃO DE TAMPABERTA; VOLTAGEM: 24V DC - 2ª; PAPEL (ETIQUETAS): CONTÍNUO, GAP(ESPAÇAMENTO), TARJA PRETA, TAGS, COUCHE, TERMO-TRANSFER, BOPP, NYLON, POLIÉSTER, ETC.; LARGURA DO PAPEL: 20MM(MIN); 111MM(MÁX); ESPESSURA DO PAPEL: 0.06MM(MIN); 0.28(MÁX) COMPRIMENTO DO RIBBON(ID): 12.7MM; LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO: PPLA/EPL2/PPLB; AMBIENTE DE TRABALHO: 5°C - 45°C, 20% - 85% UMIDADE RELATIVA; AMBIENTE DE ARMAZENAGEM: -40°C - 60°C, 5% - 95%RH; DRIVERS: WINDOWS XP/VISTA/WIN7/WIN8/WIN10.	UND	3

LOTE 4 - NOBREAKS, ESTABILIZADORES E TRANSFORMADORES

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.
1	164177	AUTO TRANSFORMADOR 2000VA, BIVOLT ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÁX. WATTS: 1400W TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V TIPO DE TOMADA: TRIPOLAR 20A (2P+T) FREQUÊNCIA: 50 / 60HZ ACABAMENTO: CANECA PLÁSTICA ANTICHAMAS PROTEÇÃO TÉRMICA DE SOBRE AQUECIMENTO BOBINA DE ALUMÍNIO DIMENSÕES: 13.0 X 15.5 X 10.5CM TOMADAS NO NOVO PADRÃO NBR14136	UND	50
2	164178	AUTO TRANSFORMADOR 3000VA, BIVOLT ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÁX. WATTS: 2100W (3000VA) TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V TIPO DE TOMADA: TRIPOLAR 20A (2P+T) FREQUÊNCIA: 50 / 60HZ ACABAMENTO: CANECA PLÁSTICA ANTICHAMAS PROTEÇÃO TÉRMICA DE SOBRE AQUECIMENTO BOBINA DE ALUMÍNIO DIMENSÕES: A15.0 X L16.5 X C12.5CM TOMADAS NO NOVO PADRÃO NBR14136	UND	15
3	165667	BATERIA PARA NOBREAK ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO NOMINAL: 12V CAPACIDADE: 9,0AH PARA 20HORAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO 150 X LARGURA 64 X ALTURA 98 MM) FLUTUAÇÃO: 13.6 - 13.8 V CÍCLICO: 14.4 - 15.0 V CORRENTE INICIAL: 2.7A (MÁXIMA) BATERIA CHUMBO-ÁCIDA SELADA REGULADA POR VÁLVULA	UND	10
4	168138	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT ESPECIFICAÇÕES: COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER. ATENDE À NORMA NBR 14373:2006. MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V~ (600 E 1000 VA OU W) 05 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 FILTRO DE LINHA.	UND	20



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



		MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO (MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO) FUSÍVEL REARMÁVEL TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA - NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA. CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL. POTÊNCIA: 1000VA OU 1000W FREQUÊNCIA: 60HZ TENSÃO - ENTRADA: 115/127/220V~ SAÍDA: 115V~ PROTEÇÕES: CURTO-CIRCUITO SURTOS D		
5	166507	ESTABILIZADOR 500VA ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 500VA/500W TENSÃO DE ENTRADA: 115/127/220V~ AUTOM. CORRENTE DE ENTRADA: 4,8 / 4 / 2,5 A TENSÃO DE SAÍDA: 115V FREQUÊNCIA: 60HZ FUSÍVEL: 6A FUNÇÃO TRUE RMS TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 500 VA TOMADAS: 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 PARA 500 VA BIVOLT FILTRO DE LINHA INTERNO LED: INDICA O MODO DE OPERAÇÃO DA REDE E FUNCIONAMENTO DO ESTABILIZADOR PROTEÇÕES: CURTO-CIRCUITO SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA) SUB/SOBRETENSÃO DE REDE. NESTAS OCORRÊNCIAS, O ESTABILIZADOR DESLIGA E RESTAURA AS SUAS ATIVIDADES AUTOMATICAMENTE NO RETORNO DA ENERGIA ELÉTRICA SOBRE AQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	UND	50
6	168140	NOBREAK 1500 VA ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA NOMINAL (VA/W): 1500/825 TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA (V~): 115/127/220 FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA (V~): 95-140/185-260 V~ CONEXÃO DE SAÍDA: 8 (2P+T - PADRÃO NBR 14.136) INTERFACES: 4 LEDS (REDE, INVERSOR, BATERIA E ATERRAMENTO), CORPO METÁLICO E PLÁSTICO ANTICHAMAS, USB SOFTWARE DE GERENCIAMENTO: POWERCHUTE PERSONAL EDITION EXPANSOR DE BATERIAS: COMPATÍVEL COM BZ24XLBP-BR (MAX 1) TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE, SENOIDAL APROXIMADA FILTRO DE LINHA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DUPLA PROTEÇÃO: CHAVE INTELIGENTE CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA E VARISTOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO CHAVE INTELIGENTE: LIGA/DESLIGA COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO 2 TOMADAS SEPARADAS PARA FACILITAR A CONEXÃO DE DISPOSITIVOS QUE OCUPAM MAIS ESPAÇO: 100 A 240 VAC BIVOLT AUTOMÁTICO 50/60 HZ CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ENERGIA EM CASO DE SURTO ELÉTRICO: 125 JOULES CORRENTE MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 10 AMPÈRES POTÊNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 1.270 W (127 VOLTS) E 2.200 W (220 VOLTS) FABR	UND	3
7	165680	NOBREAK 2000VA/2000W ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA NOMINAL: 2000VA/2000W VOLTAGEM: TRIVOLT (AUTOMÁTICO - ENTRADA) 115V (SAÍDA) FATOR DE POTÊNCIA: 0.7 RENDIMENTO: > 95% COM REDE E > 85% COM INVERSOR REGULAÇÃO DE SAÍDA DO INVERSOR: < +/- 2% COM CARGA LINEAR TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: 0.8 MS TEMPO DE CARGA DA BATERIA INTERNA (ATÉ 80%): 8 HORAS FORMA DE ONDA DO INVERSOR: SENOIDAL PURA FREQUÊNCIA DE SAÍDA DO INVERSOR (+/- 1%): 60 HZ TEMPO DE RESPOSTA DO ESTABILIZADOR: 1 CICLO DE REDE POWERLOOK - BATTERY SAVE (AUTO DESLIGAMENTO) PROTEÇÕES: FILTRO DE LINHA CONTRA DISTÚRBIOS NA REDE ELÉTRICA PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO PROTEÇÃO CONTRA POTÊNCIA	UND	5

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



		EXCEDIDA (SOBRECARGA), CURTO-CIRCUITO E SOBRETENPERATURA PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS FUSÍVEIS E VARISTORES DE AÇÃO RÁPIDA DISJUNTOR NA ENTRADA (REARME AUTOMÁTICO)		
8	165687	NOBREAK 800VA BIVOLT, 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136, FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM), DC START. 12 MESES DE GARANTIA.FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, POSSUI A FUNÇÃO DC START MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, RECARREGADOR INTELIGENTE, BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V~, POTÊNCIA MÁXIMA: 800VA	UND	5

LOTE 5 - DIVERSOS 1

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.
1	168133	ACCESS POINT WI-FI 6 WI-FI 6 ULTRARRÁPIDO: 574 MBPS SIMULTÂNEOS EM 2.4 GHZ E 4804 MBPS EM 5 GHZ TOTALIZAM VELOCIDADES WI-FI DE 5378 MBPS.GERENCIAMENTO CENTRALIZADO/GERENCIA TODA A REDE LOCALMENTE OU DA NUVEM POR MEIO DA INTERFACE DO USUÁRIO DA WEB/ALIMENTADO POR POE+: SUPORTA A FONTE DE ALIMENTAÇÃO 802.3AT POE+ E DC (ADAPTADOR INCLUÍDO) PARA INSTALAÇÕES FLEXÍVEIS.	UND	5
2	164083	ADAPTADOR DE REDE PCI EXPRESS, 10/100/1000MBPS, RJ45	UND	5
3	168142	ADAPTADOR WIRELESS USB FREQUÊNCIA:- 5GHZ - 2.4GHZ	UND	15
4	168127	ALICATE DE CRIMPAR PROFISSIONAL RJ11 RJ45 CAT6 BLINDADO AMP/CATRACA PARA CRIMPAR CONECTOR MODULAR PLUG RJ45 (8X8) CAT.6 BLINDADO E RJ11 + RJ12 (6X2 / 6X4 / 6X6) /HASTE EM AÇO CARBONO/ SUPORTA CONECTORES CAT5 E CAT6	UND	5
5	164141	BANDEJA FIXA 250MM (FIXAÇÃO FRONTAL) RACK 19"	UND	5
6	168139	CABO DE REDE 305 METROS, PAR TRANÇADO COM 8 VIAS; CATEGORIA: CAT6E; APLICAÇÃO: REDES; COR: AZUL; IMPEDÂNCIA: 100±15% OHMS; REVESTIMENTO: PVC RETARDANTE A CHAMA; CONDUTOR: COBRE; DIÂMETRO: 6MM; TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO: 0°C A 50°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 80°C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20°C A 60°C; DESEQUILÍBRIO RESISTIVO MÁXIMO: 5%; RESISTÊNCIA ELÉTRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR DE 20°C: 93,8 OHMS/KM; CAPACITÂNCIA MÚTUA 1KHZ MÁXIMO: 56PF/M; DESEQUILÍBRIO CAPACITIVO PAR X TERRA 1KHZ MÁXIMO: 3,3PF/M; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA: 100±15% OHMS; ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO: 545NS/100M @ 10MHZ ; DIFERENÇA ENTRE O ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO: 45NS/100M; PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES: 2500VDC/3S; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL: 68% / CAIXA COM 305M	CX	10
7	168124	CABO U/UTP CAT.5E 100% COBRE, 24AWGX4P, CMX, PARA USO EM REDES DE ALTA VELOCIDADE. ENTREGUE EM CAIXA FASTBOX COM 305 METROS.O CABO LAN U/UTP CAT 5E É DESENVOLVIDO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS, GIGABIT ETHERNET, UTILIZANDO QUATRO PARES PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE DADOS. CABEAMENTO ESTRUTURADO EM REDES LAN PARA ESCRITÓRIOS, RESIDÊNCIAS E INDÚSTRIAS. NORMAS APLICÁVEIS: TIA-568-C.2 E SEUS COMPLEMENTOS, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444/CERTIFICAÇÕES: ANATEL: 0036-08-0256	CX	20
8	164142	CAIXA DE SOBREPOR 2 PORTAS FÊMEA - PARA KEYSTONE CAT5E MODULAR FÊMEA	UND	20
9	164143	CAIXA DE SOBREPOR SUPERFÍCIE COM 01 PORTA PARA KEYSTONE CAT5E MODULAR FÊMEA.	UND	20
10	164144	CALHA/RÉGUA 12 TOMADAS 10A PARA RACK 19	UND	5



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



11	164146	CAPA CONECTORA ETHERNET, PROTEÇÃO TRANSPARENTE DE CABO COM FIVELA DUPLA PARA CAT6 RJ45	UND	600
12	164092	CONECTOR FÊMEA CAT.6. KEYSTONEUTILIZADO EM SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS; E EXCEDE OS REQUISITOS DA NORMA PARA CATEGORIA.ESPECIFICAÇÕES:AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNOATENDE OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARA CAT.6COMPATÍVEL COM RJ-11ACESSÓRIO PARA PROTEÇÃO DO CONTATO ID C POSSIBILIDADE DE CRIMPAGEM T568A OU T568B FOLHETO DE MONTAGEM EM PORTUGUÊS IMPRESSO NA EMBALAGEM CONTATO IDC EM ÂNGULO DE 45° PARA MELHORIA DA PERFORMANCE ELÉTRICACERTIFICADO UL LISTED	UND	200
13	168125	CONECTOR RJ45 CAT5E E ESPECIFICAÇÕES: O PADRÃO REGISTERED JACK (RJ) ESPECIFICA O RJ45 COMO UM CONECTOR FÍSICO SEUS CABOS DE REDE. PADRÃO CAT5E PADRÃO: ROHS COMPLIANT AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNO COMPATIBILIDADE CABO SÓLIDO E FLEXÍVEL TIPO DE CONECTOR: RJ-45 TIPO DE CABO: U/UTP	UND	1000
14	164148	GUIA DE CABO 2U HORIZONTAL FECHADO PRETO	UND	5
15	165676	KEYSTONE MD9 CAT5E RJ45 7492 (CONECTOR FÊMEA) ESPECIFICAÇÕES: KEYSTONE TERMINAIS DE REDES, IDEAL PARA SEREM USADOS PATCH PANELS, ESPELHOS, TOMADAS, CAIXAS DE SOBREPOR, ETC. DESENVOLVIDO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGA CHAMAS. TERMINAIS DE CONTATO, PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 M DE NÍQUEL E 1,27 M DE OURO. MONTADO EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO EM DUPLA FACE. POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO DIRETAMENTE SOBRE TAMPA DE PROTEÇÃO FRONTAL ARTICULADA. TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG. FORNECIDO COM CAPA TRASEIRA E TAMPA DE PROTEÇÃO FRONTAL ARTICULADA	UND	60
16	164151	KIT VENTILAÇÃO COM 4 COOLERS PARA RACK PADRÃO 19	UND	5
17	164153	LOAD BALANCE BROADBAND INTERFACE: 1 PORTA ETHERNET WAN FIXA 1 PORTA ETHERNET LAN FIXA 3 PORTAS ETHERNET WAN/LAN ALTERNÁVEIS MEMÓRIA FLASH: 16MB DRAM: 128MB BOTÕES: BOTÃO RESET FUNÇÕES AVANÇADAS ACL FILTRAGEM DE IP / MAC / URL / WEB IGMP IGMP PROXY/IGMP SNOOPING REDIRECIONAMENTO SERVIDOR VIRTUAL, PORTA TRIGGERING, DMZ LOAD BALANCE POLÍTICA DE ROTEAMENTO, BACKUP DE LINK	UND	5
18	168130	MINI RACK DESMONTÁVEL DE PAREDE 12U - 19 X 570MM/ESPECIFICAÇÕES:DIMENSIONAL:TAMANHO: 12U/ PADRÃO: 19 POLEGADAS/DIMENSÃO EXTERNAS (L x A x P): 550 X 600 X 570MMDISTÂNCIA ENTRE PERFIS DE FIXAÇÃO (MÍNIMO E MÁXIMO): 292 MM E 380 MM/DIMENSÕES PERFIL DE FIXAÇÃO: CONFORME NORMA IEC297 E DIN 41494 ESTRUTURAL: PORTA: ACRÍLICO E FECHO COM CHAVE/ ABERTURA: DIREITA OU ESQUERDA/ MATERIAL: AÇO SAE 1008/ESPESSURA: ESTRUTURAL/0,9 MM – FECHAMENTOS 0,75 MM/ PARAFUSOS: PHILIPS CABEÇA PANELA M4X8MM	UND	5
19	168126	ALICATE DE INSERCAO PUNCH DOWN LT-P50 E IDEAL PARA USO PROFISSIONAL UTILIZADO PARA CONECTAR E CORTAR OS FIOS NOS MODULOS RJ45. - CONTA COM REGULAGEM DE PRESSAO E E INDICADO PARA AS AREAS DE TELEFONIA, INFORMATICA E ELETRONICA.	UND	5
20	164154	ORGANIZADOR DE CABO DE REDE LAN UTP ESPECIFICAÇÃO: TIPO PENTE DE CABOS	UND	10
21	164155	ORGANIZADOR DE CABOS FITA VELCRO 100MT	UND	10



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



22	164156	ORGANIZADOR DE CABOS ORGANIZADOR DE CABOS 1/8	UND	10
23	164157	ORGANIZADOR DE CABOS ORGANIZADOR DE CABOS 3/4 COR: PRETO COMPRIMENTO: 1 METRO DIÂMETRO EXTERNO: 2CM TEM A FINALIDADE DE PROTEGER FIOS E CABOS (CHICOTES) DE FORMA VERSÁTIL, POSSIBILITANDO A SAÍDA DOS MESMOS EM QUALQUER PONTO DO FEIXE. POR OFERECER UMA ISOLAÇÃO SEGURA E CONSTANTE DA FIAÇÃO, PERMITE VÁRIAS COMPOSIÇÕES DE LAYOUT. É UTILIZADO EM CAIXAS DE COMANDO, ALÉM DE SER LARGAMENTE UTILIZADA NA INFORMÁTICA ONDE ACOMODA, DE FORMA ORGANIZADA A FIAÇÃO DE COMPUTADORES. VOCÊ PODERÁ CORTÁ-LO COM UMA SIMPLES TESOURA ADAPTANDO ASSIM A SUA NECESSIDADE.	UND	10
24	164158	PATCH PANEL CAT5E 24P 24 PORTAS RJ45, INSTALAÇÃO DIRETA EM RACKS DE 19 POLEGADAS PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO COM PORTA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO; GUIA TRASEIRO COM FIXAÇÃO INDIVIDUAL DOS CABOS; COM PROTETORES TRASEIROS	UND	10
25	168129	PATCH PANEL CAT6E 24P EXCEDE OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARA CAT.6/CLASSE E DESEMPENHO DO CANAL GARANTIDA PARA ATÉ 4 CONEXÕES EM CANAIS DE ATÉ 100 METROS SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, 10G-BASE-T (TSB-155) TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES. APRESENTA "LARGURA DE 19", CONFORME REQUISITOS DA NORMA EIA/ECA-310E CONECTOR COM IDC EM ÂNGULO DE 45 COMPATÍVEL COM RJ-11 4 MÓDULOS DE 6 PORTAS (TOTAL DE 24 POSIÇÕES RJ45) FORNECIDO COM PORTA ETIQUETAS EM ACRILICO PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS POSSIBILIDADE DE CRIMPAGEM T568A OU T568B GARANTIA DE ZERO BIT ERROR EM FAST E GIGABIT ETHERNET FORNECIDO COM GUIA TRASEIRO QUE PERMITE A FIXAÇÃO INDIVIDUAL DOS CABOS ALTURA: 44,45 MM (1U) LARGURA: 482,6MM (19") ESPESSURA DE CHAPA: 1,8MM PESO: 0,86 KGS GUIA TRASEIRO COM FIXAÇÃO INDIVIDUAL DOS CABOS; COM PROTETORES TRASEIROS	UND	10
26	164160	RACK DE PISO RACK PARA SERVIDOR, CABEAMENTO, CFTV ENTRE OUTROS 40U (1966 MM) ALTURA X 600MM LARGURA X 600MM DE PROFUNDIDADE ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 195 CM X 60 CM X 60 CM	UND	2
27	164161	RACK FECHADO 12U – PISO PADRÃO 19" ESTRUTURA SOLDADA EM AÇO SAE 1020 1,5MM DE ESP. PORTA FRONTAL EMBUTIDA, ARMAÇÃO EM AÇO 1,5MM DE ESP., COM VISOR EM ACRÍLICO FUMÉ 2,0MM DE ESP., COM FECHADURA ESCAMOTEÁVEL. 04 PÉS NIVELADORES CONFECCIONADOS EM AÇO (BITOLA 8MM). LATERAIS E FUNDOS REMOVÍVEIS 0,75MM DE ESP. COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHO RÁPIDO. TETO CHANFRADO (ANGULADO) 0,9MM DE ESP. COM ABERTURA PARA 02 OU 04 VENTILADORES.	UND	3
28	164162	RACK FECHADO 20U – PRETO PORTA PERFURADA RACK PISO PADRÃO 19". ESTRUTURA SOLDADA EM AÇO SAE 1020 1,5MM DE ESP. PORTA FRONTAL EMBUTIDA, ARMAÇÃO EM AÇO 1,5MM DE ESP., COM VISOR EM ACRÍLICO FUMÉ 2,0MM DE ESP., COM FECHADURA ESCAMOTEÁVEL. 04 PÉS NIVELADORES CONFECCIONADOS EM AÇO (BITOLA 8MM). LATERAIS E FUNDOS REMOVÍVEIS 0,75MM DE ESP. COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHO RÁPIDO. TETO CHANFRADO (ANGULADO) 0,9MM DE ESP. COM ABERTURA PARA 02 OU 04 VENTILADORES.	UND	3
29	168134	REPETIDOR DE SINAL MESH IEEE 802.11A/N/AC/AX 5GHZ, IEEE 802.11B/G/N/AX 2.4GHZ/FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ/TAXA DE SINAL 574 MBPS EM 2.4GHZ, 1201 MBPS EM 5GHZ	UND	5



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



30	168128	ROTEADOR VPN, MULTI-WAN GIGABIT INTERFACE:- 1 PORTA FIXA WAN GIGABIT- 1 PORTA FIXA LAN GIGABIT- 3 PORTAS MUTÁVEIS GIGABIT WAN/LAN/LOAD BALANCE:- LOAD BALANCE INTELIGENTE- APPLICATION OPTIMIZED ROUTING- LINK BACKUP (TIMING*, FAILOVER)- ONLINE DETECTION	UND	5
31	168132	ROTEADOR WIFI 6 PADRÃO AC, 2976MBPS, DUAL BAND, 4 ANTENAS VELOCIDADE DE WIFI (AX3000) 5 GHZ: 2402 MBPS (802.11AX, HE160) 2.4 GHZ: 574 MBPS (802.11AX) PROCESSADOR: CPU DUAL-CORE/ PORTAS ETHERNET: 1x PORTA WAN GIGABIT / 4x PORTAS LAN GIGABITCRIPTOGRAFIA WIFI:- WPA- WPA2- WPA3- WPA/WPA2-ENTERPRISE	UND	10
32	168131	ROTEADOR WIFI DUAL BANDA WI-FI 6+ 7200MBPS 4K QAM 8 CANAIS SINAL ROTEADOR SEM FIO 2.4G 5GHZ/COM 8 AMPLIFICADORES DE SINAL E UMA TAXA SEM FIO WI-FI 6+ 7200MBPS DE BANDA DUPLA, INCLUINDO 1376MBPS NA BANDA DE 2,4GHZ E 5765MBPS NA BANDA DE 5GHZ./ESPECIFICAÇÕES DO ROTEADOR WIFI RAM: 256MB/ROM: 128MB	UND	10
33	164165	ROTULADOR ELETRÔNICO TIPOS DE FITA: M LARGURAS: 9 E 12 MM NÚMERO DE LINHAS: 2 RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 230DPI ALTURA MÁX. DE IMPRESSÃO: 7 MM DISPLAY: 8 CARACTERES X 1 LINHA CORTADOR: MANUAL PORTÁTIL, FUNCIONA COM 4 PILHAS ALCALINAS "AAA" (NÃO INCLUSAS) INCLUI 01 FITA INICIAL "M" (4 METROS) PRETO SOBRE BRANCO	UND	5
34	168136	SWITCH 10/100/1000MBPS, GIGABIT ETHERNET, 48 PORTAS/SUPORTA DIVERSOS RECURSOS L2+ E L3/INTERFACE:48x PORTAS RJ45 DE 10/100/1000MBPS/4x SLOTS SFP GIGABIT/FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240 V AC~50/60 HZ/INSTALÁVEL EM RACK/CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 104 GBPS/SUPOORTE AO CONTROLADOR DE HARDWARE OMADA (OC200/OC300), CONTROLADOR DE SOFTWARE, CONTROLADOR BASEADO NA NUVEM- DESCOBERTA AUTOMÁTICA DE DISPOSITIVOS	UND	2
35	168135	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT/CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 32 GBPS.NÃO GERENCIÁVEL, CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS/DIMENSÕES APROX.: 294 X 180 X 44 MM /PADRÕES E PROTOCOLOS: - IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X / 01 KIT DE MONTAGEM EM HACK	UND	10
36	164167	SWITCH 24-PORT PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO-SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX) CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ FAN QUANTITY: FANLESS DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 294 X 180 X 44MM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ TABELA DE MAC ADDRESS: 8K TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS QUADRO JUMBO: 10KB TECNOLOGIA GREEN: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EFICIENTES E INOVADORAS ECONOMIZA ENERGIA ATÉ 40% MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA	UND	5
37	168137	SWITCH 8 PORTAS INTERFACE: 8 10/100 / 1000MBPS PORTAS, AUTO-NEGOCIAÇÃO, AUTO-MDI / MDIX/FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240 V CA, 50 / 60HZ/DIMENSÕESLX(PXA): 6,2 X 4,0 X 1,0 POL. (158 X 101 X 25 MM) CERTIFICAÇÃO:- CE, FCC, ROHS	UND	10
38	165685	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS ESPECIFICAÇÕES: HARDWARE: PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X INTERFACE: 48 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS (AUTO NEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/MDIX) MÍDIA DE REDE: 10BASE-T: UTP CATEGORIA 3, 4, 5 CABO (MÁXIMO 100M) / 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP CATEGORIA 5, 5E OU ANTERIOR CABO (MÁXIMO 100M) FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC,	UND	2

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



		50/60HZ CONSUMO DE ENERGIA: MAXIMUM: 29.8W (220V/50HZ) DIMENSÕES (L X C X A): 17.32 X 8.7 X 1.73POL.(440 X 220 X 44 MM) MONTAGEM: RACK MOUNTABLE MAX POWER CONSUMPTION: 32.29W(220V/50HZ) MAX HEAT DISSIPATION: 110.17BTU/H		
39	164171	VOICE PANEL 30 PORTAS CAT.3 CONECTORES TRASEIROS 110 IDC CONECTORES FRONTAIS RJ-45 PADRÃO RACK 19 POLEGADAS IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS FEITA ATRAVÉS DE ETIQUETAS. PARTE TRASEIRA COM NUMERAÇÃO DA PORTA E PADRÃO DE CORES DE INSERÇÃO DO FIO.	UND	2
40	164172	VOICE PANEL CAT3 50 PORTAS - TELEFONIA PARA RACK DE 19 PORTAS FRONTAIS MONTADAS COM RJ45, E AS TRASEIRAS MONTADAS COM CONECTOR IDC 110 DE 04 VIAS. CABO PARA ATERRAMENTO. ACOMPANHA KIT PORCA GAIOLA. PROJETADO PARA MONTAR A QUALQUER PADRÃO DE 19 " RACK OU GABINETE	UND	2

LOTE 6 - DIVERSOS 2

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.
1	168145	AIR COOLER RISE MODE GAMER G800	UND	10
2	155583	BATERIA, DE LITHIUM, 3 VOLTS, REF CR-2032.	UND	50
3	168144	CABO DE FORÇA ESPECIFICAÇÕES:CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICAPADRÃO NOVO TOMADA DE 3 PINOSCOM SELO DE APROVAÇÃO INMETROBITOLA DE 3 X 0,75MMCOMPRIMENTO: 1.5 METROSNORMA DO INMETRO: NBR14136	UND	10
4	164086	CABO DVI MATERIAL DO CABO: COBRE PURO28 AWGRESOLUÇÃO MÁXIMA: 1080PPROFUNDIDADE DE COR: 10 BITSNÃO TRANSMITE ÁUDIO	UND	10
5	164087	CABO HDMI ESPECIFICAÇÕES:OS CABOS PIX ESTÃO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PADRÃO HDMI 2.0OFERECEM TODOS OS RECURSOS DO PADRÃO 1.4ATINGEM 18GBPS DE LARGURA DE BANDA PERMITEM A RESOLUÇÃO DE 4K EM 3D COM ATÉ 60 QUADROS POR SEGUNDO 32 CANAIS DE SOM	UND	20
6	164088	CABO PARA ALIMENTAÇÃO PLUS CABLE SATAESPECIFICAÇÕES:CABO PARA ALIMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS SATAPRODUTO OEM	UND	10
7	165669	CABO SATA ESPECIFICAÇÕES: CATEGORIA DE APLICAÇÃO: TRANSFERÊNCIA DE DADOSTIPO DE CONECTORES / INTERFACE - CONECTORES 180º/180ºPONTA A CONECTOR 180ºPONTA B CONECTOR 180ºTAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 6 GBPS	UND	20
8	164090	CABO USB ESPECIFICAÇÕES: CONECTA IMPRESSORAS COM INTERFACE USB 2.0 AO COMPUTADORCONECTE O USB A MACHO NO COMPUTADOR E O USB B MACHO NA IMPRESSORAINTERFACE: USB PADRÃO 2.0COMPRIMENTO APROX.: 1,80M	UND	20
9	155556	CABO, EXTENSOR USB 2.0, MACHO X FÊMEA, MÍNIMO 1,8 METROS DE COMPRIMENTO	UND	10
10	164129	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UND	10
11	155585	CARTAO, DE MEMORIA, 32GB, MICRO SD CLASSE 10.	UND	5
12	164096	COOLER FAN XPG, 120MM ESPECIFICAÇÕES: CONEXÃO: 3 PINOS FAN: VELOCIDADE DO FAN: 1.200 RPM NÍVEL DE RUÍDO: 23 DBA (MAX) FLUXO DE AR MÁXIMO: 45.3 CFM PRESSÃO ESTÁTICA MÁXIMA: 1.28 TENSÃO NOMINAL: DC 12V TENSÃO DE PARTIDA: DV 5V CORRENTE NOMINAL: 0.16A (MAX)	UND	10
13	164095	COOLER FAN XPG, 90MM ESPECIFICAÇÕES: CONEXÃO: 3 PINOS FAN: VELOCIDADE DO FAN: 1.200 RPM NÍVEL DE RUÍDO: 23 DBA (MAX) FLUXO DE AR MÁXIMO: 45.3 CFM PRESSÃO ESTÁTICA MÁXIMA: 1.28 TENSÃO NOMINAL: DC 12V TENSÃO DE PARTIDA: DV 5V CORRENTE NOMINAL: 0.16A (MAX)	UND	5
14	164097	FAN COOLER 90MM	UND	10
15	168141	FILTRO DE LINHA + DPS ENERGIA 5, 5 TOMADAS, BIVOLT, NORMAS	UND	50



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



		APLICÁVEIS - ABNT NBR 16008 / IEC 61643-11 / ABNT NBR 14136/CLASSE DE PROTEÇÃO - III DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO		
16	165672	FONTE ATX 500W CARACTERÍSTICAS COOLER: 120X120 BAIXO RUÍDO COM CONTROLE INTELIGENTE DE TEMPERATURA VOLTAGEM: 115V/230V FAN: 12CM PINOS: X1- 24 4+4X1 6+2X1 4 PINOS X3 SATA X4 FLOPPY X1 CORRENTE 7A / 5 A FREQUENCIA 60/50 HZ PROTEÇÃO: PROTEÇÃO DE SOBRECARGA PROTEÇÃO DE VOLTAGEM PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO USANDO COMPONENTES DE ALTA QUALIDADE, PROMOVE ALTA DURABILIDADE E VIDA ÚTIL PARA SEU COMPUTADOR EQUIPADO COM INTEL TM E AMD. TM	UND	200
17	165673	FONTE ATX 500W REAL BIVOLT: SIM (115V-230V), MANUAL COOLER: 12X12CM POTÊNCIA: 500W CONEXÕES: 1 X ALIMENTAÇÃO 20 + 4 PINOS 1 X PCI EXPRESS 6 PINOS 1 X AUXILIAR ATX 4 PINOS 2 X CONECTORES IDE 4 X CONECTORES DE ENERGIA SATA	UND	20
18	168158	FONTE ATX DE ALIMENTAÇÃO POTÊNCIA:230W VOLTAGEM DE ENTRADA:115-230V CORRENTE DE ENTRADA:3AFREQUÊNCIA DE ENTRADA:50-60HZFAN:120MM	UND	100
19	168143	GABINETE GAMER BRAZILPC BPC-C3147, ATX, LATERAL E FRONTAL EM VIDRO, PRETO	UND	30
20	165674	HD - SSD/240 GB ESPECIFICAÇÕES: FORMATO: 2,5 POL INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) CAPACIDADES: 240GB NAND: TLC PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB "	UND	150
21	165675	HD - SSD/480G ESPECIFICAÇÕES: FORMATO: 2,5 POL INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) CAPACIDADES: 480GB NAND: TLC PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ) VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ) EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB	UND	50
22	164103	HD EXTERNO 1TB INTERFACE: USB 3.0 TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0) ROTAÇÃO: 5400 RPM	UND	20
23	168157	HD PRO, 4TB, 7200 RPM, 3,5", SATAESPECIFICAÇÕES- CAPACIDADE: 4 TB- INTERFACE: SATA 6GB/S- CACHE: 256 MB- CONFIABILIDADE/INTEGRIDADE DOS DADOS- TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (MTBF, HORAS): 2.000.000 VELOCIDADE DO FUSO (RPM): 7200- VELOCIDADE DE ACESSO À INTERFACE (GB/S): 6,0, 3,0, 1,5- MÁX. OD DE TAXA DE TRANSFERÊNCIA SUSTENTADA: 250 MB/S- VIBRAÇÃO ROTACIONAL @ 10-1500 HZ (RAD/S): 12,5	UND	10
24	164130	HUB USB ESPECIFICAÇÕES: ENTRADA: USB 3.0 SAÍDA: 7 PORTAS USB 3.0 COMPATÍVEL COM PADRÕES USB 3.0/2.0/1.1; SUPORTA VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 5 GBPS; SUPORTA CORRENTE DE ATÉ 900MA EM CADA PORTA USB PLUG & PLAY PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE INTERRUPTOR ON/OFF COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WIN 7/ WIN 8 / WIN 8.1 / WIN10	UND	10
25	164149	JOGO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES CARACTERÍSTICAS: JOGO DE FERRAMENTAS COM 13 PEÇAS. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, PLÁSTICO. CONTEÚDO: 1 CHAVE DE FENDA 3/16". 1 CHAVE DE FENDA 1/8". 1 CHAVE PHILLIPS # 1. 1 CHAVE PHILLIPS # 0. 1 EXTRATOR DE IC. 1	UND	3



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



		CHAVE DE TORQUE T15. 1 CHAVE DE FENDA SOQUETE 1/4". 1 CHAVE DE FENDA SOQUETE 3/16". 1 CHAVE TESTE. 1 TUBO PARA ACESSÓRIOS E COMPONENTES. 1 ALICATE DE BICO LONGO 5". 1 PINÇA. 1 ESTOJO COM ZÍPER		
26	164105	LICENÇA ANTI VIRUS MODELO: TOTAL SECURITY MULTIDISPOSITIVOS ESPECIFICAÇÕES: PROTEGE A PRIVACIDADE, SENHAS, ARQUIVOS E FOTOS PROTEGE SEU DINHEIRO EM TRANSAÇÕES BANCÁRIAS E COMPRAS ON-LINE PROTEGE AS CRIANÇAS ON-LINE E OFF-LINE	UND	30
27	168146	MEMORIA RAM 16GB DDR4 VELOCIDADE 2666	UND	20
28	168147	MEMORIA RAM 16GB DDR4 VELOCIDADE 3200	UND	40
29	164106	MEMORIA RAM 4GB DDR3 PINAGEM: 240-PIN FREQUÊNCIA CAPACIDADES DE ATÉ 4GB (1X 4GB) (VELOCIDADE): 1866MHZ OU SUPERIOR LATÊNCIA: 10-10-10-30 TENSÃO 1.5 V	UND	40
30	164107	MEMORIA RAM 4GB DDR4 VELOCIDADE: DDR4-3000 LATÊNCIA CAS: 15 FAMÍLIA DRAM: BALLISTIX CAPACIDADE: 4 GB TIPO DE MÓDULO: UDIMM TEMPO ESTENDIDO: 15-16-16-35 FATOR DE FORMA: UDIMM TECNOLOGIA: DDR4 TIPO DE DIMM: SEM BUFFER VELOCIDADE DO PC: PC4-24000	UND	40
31	164108	MEMORIA RAM 8GB DDR3 TIPO: 240-PIN DDR3 SDRAM CAPACIDADE: 8GB ACELERAÇÃO: DDR3 1866 (PC3 10600) CAS LATÊNCIA: 10 TENSÃO: 1.5V	UND	30
32	164109	MEMORIA RAM 8GB DDR4 VELOCIDADE: DDR4-3000 LATÊNCIA CAS: 15 FAMÍLIA DRAM: BALLISTIX CAPACIDADE: 8 GB TIPO DE MÓDULO: UDIMM TEMPO ESTENDIDO: 15-16-16-35 FATOR DE FORMA: UDIMM TECNOLOGIA: DDR4 TIPO DE DIMM: SEM BUFFER VELOCIDADE DO PC: PC4-24000	UND	15
33	164132	MOUSE USB TIPO: ÓTICO; CONEXÃO: USB; DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS - SCROLL); RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI.	UND	300
34	165682	PASTA TÉRMICA PRATA, POTE 20GR - COMPOSTO À BASE DE PRATA COLOIDAL, ALTA CONDUTIVIDADE TERMICA; NÃO CORROSIVA; ALTA PERFORMANCE; ALTA VISCOSIDADE; ALTO PODER DE REFRIGERAÇÃO. EXTREMAMENTE ADERENTE	UND	10
35	168162	PENDRIVE 32 GB, USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE E PERFORMANCE, 150MBPS, À PROVA DE CHOQUE.	UND	30
36	168148	PLACA DE VÍDEO 1660 SUPER 6GB	UND	5
37	168150	PLACA MÃE B560M DS3H V2, INTEL LGA1200, MICRO ATX, DDR4, (REV. 1.0)	UND	20
38	168149	PLACA MÃE PRIME H510M-A, INTEL SOCKET LGA1200, MICROATX, DDR4	UND	20
39	164135	TECLADO USB PADRÃO: ABNT2; CONEXÃO: USB, A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE.	UND	400
40	168123	TESTADOR DE CABOS 4 EM 1 USB	UND	2
41	165686	WEBCAM ESPECIFICAÇÕES: ALTA RESOLUÇÃO HD 1080P CMOS SENSOR JANELA DE CAPTURA: 4000 X 3000 MODELO DE VÍDEO: MJPG & YUY2 TAXA DE TRANSMISSÃO: (1929X1080) 30F/S; RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: MAIOR QUE 48 DB FAIXA DINÂMICA: MAIOR DO QUE 72DB FOCUS IMAGEM: 70CM	UND	5
42	164120	WINDOWS LICENÇA 10 PRO BR 64 BITS	UND	10
LOTE 7 - COMPUTADORES				
Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.
1	168159	MICROCOMPUTADOR, DESKTOP COMPLETO COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: PROCESSADOR INTEL CORE I3-10100 QUAD-CORE 3.6GHZ (4.3GHZ TURBO) 6MB CACHE LGA1200 C/ VÍDEO INTEGRADO INTEL OU PROCESSADOR INTEL, PLACA MÃE H510M-A, INTEL LGA 1200, MICRO ATX, DDR4 SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL NÚCLEO I9 / PROCESSADORES INTEL CORE I7 / PROCESSADORES INTEL CORE I5 / PROCESSADORES	UND	30



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



		INTEL CORE I3 / PROCESSADORES INTEL PENTIUM / PROCESSADORES INTEL CELERON NO PACOTE LGA1200, EXPRESSLAN:CHIP REALTEK GBE LAN (1000/100 MBIT)SLOTS DE EXPANSÃO:1 X SLOT PCI EXPRESS X16, EXECUTANDO X162 X SLOT PCI EXPRESS X1(OS SLOTS PCI EXPRESS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO PCI EXPRESS 3.0.)SUPORTA ATÉ PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA ASPM L1.2., MEMÓRIA RAM 16GB (1X16) DDR4 2666MHZ (MODELO: HMR-D41626), SSD: 480GB 2.5" SATA 6GB/S, TECLADO: PADRAO ABNT2, MONITOR LED 23.5" WIDESCREEN FULL HD - HDMI/VGA, MOUSE 3 BOTÕES, GABINETE MID TOWER, ATX / MICRO-ATX, COM BAIS PARA HD, PRETO		
2	168160	MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR INTEL CORE I5-11400 11ª GERAÇÃO, 2.6 GHZ (4.4GHZ TURBO), CACHE 12MB, 6 NÚCLEOS, 12 THREADS, LGA1200, C/VÍDEO INTEGRADO, AIR COOLER RISE MODE GAMER G800, PLACA MÃE B560M DS3H V2 DDR4 SOCKET LGA1200, EXPRESSLAN:CHIP REALTEK GBE LAN (1000/100 MBIT)SLOTS DE EXPANSÃO:1 X SLOT PCI EXPRESS X16, EXECUTANDO X162 X SLOT PCI EXPRESS X1(OS SLOTS PCI EXPRESS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO PCI EXPRESS 3.0.)SUPORTA ATÉ PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA ASPM L1.2., MEMÓRIA RAM 16GB (1X16) DDR4 3200MHZ (MODELO: KF432C16BBA/16), SSD: 480GB 2.5" SATA 6GB/S, TECLADO: PADRAO ABNT2, MONITOR LED 23.5" WIDESCREEN FULL HD - HDMI/VGA, MOUSE 3 BOTÕES, GABINETE MID TOWER, ATX / MICRO-ATX, COM BAIS PARA HD, PRETO, FONTE 500W REAIS C/PFC ATIVO E SELEÇÃO DE TESSÃO AUTOMÁTICA .	UND	130
3	168161	MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR INTEL CORE I7-11700 11ª GERAÇÃO, 2.5 GHZ (4.8GHZ TURBO), CACHE 16MB, OCTA CORE, 16 THREADS, LGA1200, C/VÍDEO INTEGRADO, AIR COOLER RISE MODE GAMER G800, PLACA MÃE B560M DS3H V2 DDR4 SOCKET LGA1200, EXPRESSLAN:CHIP REALTEK GBE LAN (1000/100 MBIT)SLOTS DE EXPANSÃO:1 X SLOT PCI EXPRESS X16, EXECUTANDO X162 X SLOT PCI EXPRESS X1(OS SLOTS PCI EXPRESS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO PCI EXPRESS 3.0.)SUPORTA ATÉ PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA ASPM L1.2., MEMÓRIA RAM 16GB (1X16) DDR4 3200MHZ (MODELO: KF432C16BBA/16), SSD: 480GB 2.5" SATA 6GB/S, TECLADO: PADRAO ABNT2, MONITOR LED 23.5" WIDESCREEN FULL HD - HDMI/VGA, MOUSE 3 BOTÕES, GABINETE MID TOWER, ATX / MICRO-ATX, COM BAIS PARA HD, PRETO, FONTE 500W REAIS C/PFC ATIVO E SELEÇÃO DE TESSÃO AUTOMÁTICA .	UND	10

LOTE 8 - PROCESSADORES

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.
1	164116	PROCESSADOR INTEL CORE I3-10100, CACHE 6MB, 3.6GHZ (4.3GHZ MAX TURBO), LGA 1200, COM VIDEO INTEGRADO - BX8070110100 GRÁFICOS DO PROCESSADOR: GRÁFICOS DO PROCESSADOR: INTEL UHD GRAPHICS 630 FREQUÊNCIA: BASEADA EM GRÁFICOS 350 MHZ FREQUÊNCIA DINÂMICA MÁXIMA DE GRÁFICOS: 1.10 GHZ MEMÓRIA GRÁFICA DE VÍDEO MÁXIMO DE 64GB SUPORTE 4K: 60HZ RESOLUÇÃO MÁXIMA (HDMI 1.4): 4096X2160 @ 30HZ RESOLUÇÃO MÁXIMA (DP): 4096X2304 A 60HZ RESOLUÇÃO MÁXIMA (EDP - TELA PLANA INTEGRADA): 4096X2304 A 60HZ SUPORTE AO DIRECTX *: 12 SUPORTE AO OPENGL *: 4.5 VÍDEO DE SINCRONIZAÇÃO RÁPIDA INTEL TECNOLOGIA INTEL INTRU 3D TECNOLOGIA INTEL® CLEAR VIDEO HD TECNOLOGIA INTEL CLEAR VIDEO Nº DE MONITORES SUPORTADOS: 3	UND	20



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



2	168152	PROCESSADOR INTEL CORE I5-11400 11ª GERAÇÃO, 2.6 GHZ (4.4GHZ TURBO), CACHE 12MB, 6 NÚCLEOS, 12 THREADS, LGA1200, C/VÍDEO INTEGRADO	UND	20
3	168151	PROCESSADOR INTEL CORE I7-11700 11ª GERAÇÃO, 2.5 GHZ (4.8GHZ TURBO), CACHE 16MB, OCTA CORE, 16 THREADS, LGA1200, C/VÍDEO INTEGRADO	UND	10

* Ao final de cada lote colocar o valor total em numeral e por extenso.

*As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, não restringindo a participação de concorrentes cujos materiais ofertados apresentem padrão de qualidade e desempenho comprovadamente **IGUAL OU SUPERIOR** ao estabelecido.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Faz-se necessária a presente licitação em razão do objeto ser de suma importância para atender às demandas das diversas Secretarias deste Município, haja vista que estes materiais são essenciais para a execução das atividades diárias em atendimento às necessidades da população e para o bom andamento dos serviços públicos.

3 - PAGAMENTO:

3.1. O Município de Irecê/Ba providenciará o pagamento até 60 (sessenta) dias subseqüentes a data da entrega dos produtos com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas ordens de fornecimento(s) e/ou serviço(s) e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o objeto.

4.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.4. – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante.

4.5. – Efetuar os fornecimentos em **até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria, podendo este prazo ser estendido para até 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito da contratada, devidamente justificada e aceite pela Administração.

4.6 – Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade;

4.7 – A empresa assume o compromisso formal fornecer o objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



4.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

4.12 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.13 - A detentora da ata de registro de preços se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;

4.14 - Efetuar o objeto indicado na ordem de fornecimento(s) e/ou serviço(s) até o **máximo 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento desta, sob pena de sofrer as aplicações das penalidades de acordo com a legislação vigente.

4.15. A licitante entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão da ordem de fornecimento(s) e/ou serviço(s) expedida pelo Setor responsável.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Do Município;

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.1.6 O Município solicitará o(s) fornecimento(s) e/ou serviço(s), de acordo com as suas necessidades;

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município os serviços com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.

6.2 – O FORNECIMENTO QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER TODOS DE BOA QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.

6.3 Os serviços/fornecimento ora licitados, no ato da entrega, deverão estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a secretaria solicitante reserva se no direito de recusá-los.

6.4 Em caso de recusa dos serviços/fornecimento por parte da secretaria solicitante, a empresa terá até 02 (dois) dias úteis para substituí-lo por outro de qualidade.

6.5 O município solicitará os serviços/fornecimento de forma parcelada, de acordo com suas necessidades;

Irecê/BA, 04 de agosto de 2023.

Paulo Eugênio Matos Amaral
Secretário de Planejamento e Administração



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e suprimentos de informática para suprir às demandas do Município de Irecê/BA, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

LOTE XXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$						

VALOR GLOBAL: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) (numérico e por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de _____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Assinatura do Contador responsável
Nº CRC

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (Nome da empresa), CNPJ n. xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 031/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o Sr. _____ portador da carteira (s) de identidade nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la junto ao (à) Pregoeiro(a) DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretiráveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, assinar documentos e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Irecê na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 031/2023, do tipo Menor Preço, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada à _____, por seu representante legal, para fins do disposto no item 05 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 031/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) que a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 031/2023, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 031/2023, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 031/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 031/2023, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 031/2023, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada à _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023

**ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O Município de Irecê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, com sede à XXXX, nº XXX, XXX/BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. XX, portador da carteira de identidade RG nº XX SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº XX, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, xx/Ba, e a empresa xx, inscrita no CNPJ/MF nº xx, sediada à xx, nº xx, Bairro xx, xx/Ba, neste ato representada pelo Sr. xx, portador da cédula de identidade nº xx, CPF/MF nº xx, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 206/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº xxxxx, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras xx, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA E MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL

1.2 – O valor total estimado dos produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ xx.

1.3 – O(s) fornecimento(s) e/ou serviço(s) constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de serviço), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irecê não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada ordem de fornecimento(s) e/ou serviço(s) decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2023**, que a precedeu e integra o presente



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a realizar o(s) fornecimento(s) e/ou serviço(s), no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização do(s) fornecimento(s) e/ou serviço(s) solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias subseqüentes a data dos fornecimentos e atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimentos solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à execução total dos quantitativos solicitados nas ordens de serviço/fornecimento e à aprovação e conferência do(s) serviço(s) e/ou fornecimento realizados pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, a nota fiscal e/ou fatura de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Irecê e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade referente à Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

3.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



CLÁUSULA IV – DO EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de execução do(s) objeto ora licitado deverá ser realizada em **até no máximo 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal da identificação de quem procedeu ao recebimento do fornecimento.

4.2.1 – A entrega e/ou execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização do(s) fornecimento(s) e/ou serviço(s), conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega e/ou execução de fornecimento(s) e/ou serviço(s) fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto e/ou serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com a execução do objeto.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do objeto e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



5.2.6 – Efetuar os serviços/fornecimento conforme indicado na ordem de fornecimento(s) e/ou serviço(s) e prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de execução do(s) fornecimento(s) e/ou serviço(s) decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega e/ou execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material/execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do objeto, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento(s) e/ou serviço(s), limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 05 (cinco) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 05 (cinco) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 05 (cinco) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da autorização do(s) fornecimento(s) (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços N° xxx/20xx, oriunda do processo administrativo n° xxx/20xxx.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° xx e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Irecê/BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

15.2 – E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Irecê/Ba, xxx

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____